

LEI Nº 2055/73

de 14 de agosto de 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a celebrar convênio com o Departamento de Obras de Saneamento, para canalização do Córrego Vidóca e outros cursos d' água.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, convênio para efeito de canalização do Córrego Vidóca e outros cursos d' água no Município de São José dos Campos, num volume de até 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos), cujo custo do empreendimento foi avaliado em Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º :- O Município concorrerá neste empreendimento com a importância de Cr\$ 3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO UNICO - Caso o custo dos serviços ultrapasse o valor estimado no artigo 1º, a diferença será completada, correspondendo, respectivamente a 50% (cinquenta por cento) para os convenientes.

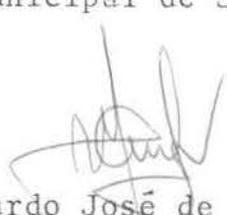
Artigo 3º :- Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto no Departamento de Finanças, com vigência até 31 de dezembro de 1978, um crédito especial no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO 1º - O crédito especial de que trata o artigo será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

PARÁGRAFO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos do Município dos exercícios de 1979 a 1980, dotações nos valores de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), respectivamente, para liquidar o compromisso aprovado por esta lei.

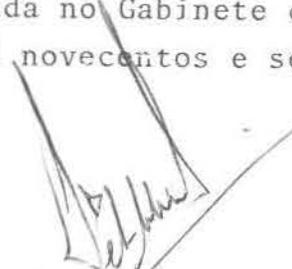
Artigo 4º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de agosto de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 2055/78- fls.02.

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e oito.



Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.